

PGE/SP PUBLICA NOVO EDITAL DO PROGRAMA ACORDO PAULISTA

No dia 8 de setembro de 2025, o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Procuradoria Geral do Estado (PGE/SP), publicou o Edital de Transação nº 01/2025, no âmbito do Programa Acordo Paulista. O edital permite a inclusão de débitos de ICMS, IPVA, ITCMD e multas aplicadas pelo Procon, desde que estejam inscritos em dívida ativa.

O objetivo da iniciativa é viabilizar a regularização de débitos fiscais, por meio de condições diferenciadas de desconto, parcelamento e compensação com créditos.

Poderão ser incluídos na transação todos os créditos inscritos em dívida ativa em nome ou sob responsabilidade do devedor, ajuizados ou não, inclusive os que se encontram em execução fiscal.

A PGE/SP determinará o grau de recuperabilidade dos créditos, critério que será utilizado para cálculo dos descontos sem possibilidade de contestação por parte do contribuinte:

- Créditos irrecuperáveis: 75% de desconto sobre juros e multas;

- Créditos de difícil recuperação: 60% de desconto sobre juros e multas;
- Créditos recuperáveis: não há desconto.

O desconto total não poderá exceder 65% do valor consolidado da dívida, e não se aplica ao valor principal. Os honorários advocatícios de 10% (nas execuções fiscais ajuizadas) serão reduzidos na mesma proporção do desconto concedido.

O edital permite a utilização de créditos acumulados de ICMS (próprios ou adquiridos, desde que homologados) e de precatórios líquidos e certos reconhecidos pelo Estado, ambos limitados a 75% do valor total da dívida.

Trata-se de uma oportunidade estratégica para empresas e pessoas físicas regularizarem sua situação fiscal com o Estado de São Paulo, aproveitando condições facilitadas de desconto, parcelamento e compensação de créditos.

A equipe da Lopes & Castelo está à disposição para prestar esclarecimentos e auxiliar na análise e adesão à transação.

A RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DO SUBEMPREITEIRO DIANTE DO CONTRATO DE EMPREITADA

A contratação de subempreiteiros é prática recorrente no setor da construção civil, tendo em vista a divisão das especializações profissionais, principalmente, em contratações que envolvam grandes obras com valores elevados, tanto no setor público como no setor privado. Assim, as subcontratações podem ser realizadas por razões técnicas, operacionais ou estratégicas analisada pelo empreiteiro contratado pelo dono da obra.

No entanto, a inserção de um terceiro o subempreiteiro na execução da obra contratada levanta importantes questionamentos sobre a extensão de sua responsabilidade, especialmente sob a ótica da responsabilidade contratual no contrato de empreitada.

Neste contexto, cabe analisar a responsabilidade do subempreiteiro frente ao dono da obra e ao empreiteiro principal, à luz da legislação vigente.

Importante, observar que, a subempreitada configura uma **relação contratual autônoma**, entre o empreiteiro principal e o subempreiteiro, sem que haja, em regra, vínculo contratual direto entre o subempreiteiro e o dono da obra.

Por outro lado, em determinadas hipóteses, admite-se a responsabilização extracontratual do subempreiteiro diretamente pelo dono da obra, especialmente quando houver danos decorrentes de ato ilícito, conforme previsto nos artigos 186 e 927 do código civil. Nesses casos, ressalta-se que, será necessário comprovar a existência de culpa, nexo causal e dano.

Em virtude dessa natureza triangular, o contrato de subempreitada demanda atenção específica em relação a estruturação de suas cláusulas, objetivando prevenir riscos, delimitando as responsabilidades dos contratantes.

Com isto, observa-se que o contrato de subempreitada é uma espécie do contrato de empreitada, com peculiaridades específicas, nas quais o empreiteiro transfere parte da execução da obra a um terceiro, o qual deve seguir os mesmos requisitos legais da empreitada do contrato principal. Assim, o contrato de subempreitada é uma ferramenta de proteção estratégica, tanto para o empreiteiro, quanto para o subempreiteiro, as cláusulas contratuais funcionam como mecanismos de prevenção de conflitos, redução de riscos jurídicos e definição precisa das responsabilidades de cada parte.

TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS COMO ALIADAS PARA REDUÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO

Decerto as empresas situadas no Brasil vivem em um cenário desafiador, onde a alta carga tributária dificulta a gestão do fluxo de caixa, pois representam um custo significativo. Como resultado, cada vez mais empresas perdem a liquidez, a capacidade de investir e de superar períodos de instabilidade econômica.

Para amenizar os impactos da tributação é necessária disciplina financeira e um bom planejamento tributário, no entanto, a realidade é que a maioria das empresas dão atenção a isto quando já estão tomadas por dívidas.

É bem verdade que estar em débito com União, Estados e Municípios causa um impacto gigantesco nas empresas. A inscrição de débitos em dívida ativa, protestos, impedimento de emissão de Certidão Negativa de Débitos, ajuizamento de execuções fiscais, bloqueio e penhoras de bens são dores de cabeça aos empresários e muitas vezes podem virar uma bola de neve quase impossível de ser revertida.

Nesse cenário, a transação tributária pode ser uma aliada para recompor liquidez, reduzir o passivo e encerrar litígios com previsibilidade. No âmbito da co-

brança da dívida ativa da União está prevista na Lei nº 13.988/2020 e regulamentada pela Portaria PGFN nº 6.757/2022.

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional constantemente vem lançando editais de transação que prevê a possibilidade de negociações de dívidas com condições diferenciadas, que podem variar de acordo com o perfil do contribuinte e do tipo de dívida.

Atualmente algumas transações estão disponíveis aos contribuintes que possuem débitos inscritos em dívida ativa junto a União, mas devem estar atentas aos prazos de adesão.

Deste modo, a transação tributária se consolida como um instrumento estratégico de regularização fiscal, permitindo que empresas em dificuldades encontrem alternativas reais para retomar a estabilidade financeira. Ao possibilitar descontos significativos, prazos mais longos e condições ajustadas à capacidade de pagamento do contribuinte, ela transforma um passivo muitas vezes impagável em uma oportunidade de reorganização e crescimento.



Podcast Leis & Negócios | Ep. 64 Global Workers: O trabalho sem fronteiras

No novo episódio do podcast Leis & Negócios, conversamos com Gustavo Sèngès, especialista em carreiras globais e autor do livro 'Global Workers: Escolha seu melhor futuro', que aborda sobre como se preparar para o mercado de trabalho global. No nosso bate-papo falamos das tendências do futuro do trabalho, soft skills interculturais e mentalidade global, trabalho remoto e flexível em empresas estrangeiras e os primeiros passos para construir uma carreira sem fronteiras. Se você busca atuar em empresas internacionais ou deseja entender como o mercado global está se transformando, este episódio está imperdível.

Assista pelo nosso canal no YouTube:
<https://www.youtube.com/@lopescastelo>